



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA., decorrente do Processo Licitatório Pregão nº 43/2022, Vetur 283128, Proad nº 2122/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 2/2022.

CONTRATADA: **ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 40.578.862/0001-10, com sede na Rua Teixeira de Souza nº 3888, Palotina/PR, neste ato representada pelo Sr. ALYSSON ROBERTO GUAYUME, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo ao contrato de aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (ON-GRID), em unidades judiciárias do TRT da 9ª Região, tem por objeto prorrogar os prazos de execução das etapas 3 e 4 e da vigência contratual, conforme abaixo:

Etapas 3 e 4 (Colocação em produção e Comissionamento):

- todas as localidades: até 15/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em consequência da prorrogação de prazos informada na cláusula primeira, o prazo de vigência do contrato será de 597 dias, inclusos os 360 dias de garantia após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

Tendo em vista o elastecimento do prazo de vigência do contrato, a contratada deverá apresentar endosso à apólice de seguro-garantia contemplando o período da vigência ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 56/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2022 (Vetur 283128), Proad nº 2122/2023 e ao Despacho ODESP nº 522/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e termos aditivos não alterados pelo presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

ALYSSON ROBERTO GUAYUME
Proprietário
Ictus Soluções em Energia Ltda.